

**LEI MUNICIPAL Nº 2722 DE 18/04/2000  
PROJETO DE LEI Nº 2861**

**"DISPÕE SOBRE A PUNIÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS QUE RESTRINGEM O DIREITO DA MULHER AO EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e o Prefeito Municipal, sancionam a seguinte Lei :

**ARTº 1º** - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso penalizará os estabelecimentos comerciais ou industriais, entidades, representações, associações ou sociedades civis que restringirem o direito da mulher ao emprego.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se prática de restrição ao direito da mulher ao emprego, entre outras, a adoção de medidas não previstas na legislação pertinente e especialmente:

**I** - exigência ou solicitação de teste de urina ou sangue para verificação de estado de gravidez, em processos de seleção para admissão ao emprego;

**II** – exigência ou comprovação de esterilização, para admissão ou permanência no emprego;

**III** – exigência de exame ginecológico periódico, como condição de permanência de emprego;

**IV** – discriminação de mulheres casadas ou mães, nos processos de seleção ou rescisão no emprego.

**ARTº 2º** - As penalidades previstas no artigo anterior, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são:

**I** - advertência;

**II** – multa;

**III**- suspensão temporária da autorização de funcionamento;

**IV** – cassação de autorização de funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa estabelecida no inciso II deste artigo será de 100 ( cem) a 1000 ( hum mil) UFIRs, ou outra unidade fiscal

que venha a substituí-la, levando –se em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

**PARÁGRAFO 2º** - A autoridade administrativa, responsável pela aplicação das penalidades, deverá aplicá-las progressivamente.

**ARTº 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 60 ( sessenta) dias à partir da data de sua publicação.

**ARTº 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões Pres. Tancredo Neves, 18 de abril de 2.000 .

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO /  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE